



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.125, DE 27 DE JUNHO DE 2.014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº075/14, de autoria do Vereador, Marcos Possato)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR AMADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Lavras a "SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR AMADOR", a ser comemorada, anualmente, na semana correlata ao dia 29 de junho.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º. O Município de Lavras poderá planejar ações em prol da "SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR AMADOR", desenvolvendo atividades correlatas aos pescadores.

Parágrafo único – As comemorações e atividades devem ser realizadas na semana correlata ao "DIA NACIONAL DO PESCADOR AMADOR", comemorado no dia 29 de junho, Lei 12.068, de 29 de outubro de 2.009.

Art. 3º - Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos pescadores em suas diversas áreas de atuação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de junho de 2.014.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de junho de 2010, CERTIFICO que

Lei nº 4.125

foi publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em 27 de junho de 2014, e a cópia desta Lei encontra-se depositada no Livro de Atas do Conselho Municipal de Lavras.

em 27 de junho de 2014

[Handwritten signature]

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

